

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024**

**PROCESSO Nº 202/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12/06/2024 À 12/06/2025**

A Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Rua Venâncio Aires, Nº 2277, Bairro Centro, Cep 97010-005, 2º andar do Centro Administrativo Municipal, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.488.366/0001-00, neste ato representado pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 6 de 24 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **aquisição de materiais médico hospitalares**, especificados nos Termos de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Unid	Qtidade	Descrição/Empresa	Marca	Valor
1	PCT	300	<b>AVENTAL CIRURGICO DESCARTÁVEL EM TNT, MANGA LONGA, DE TIRAS, GRAMATURA 40 (g/m2), POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA OU COLORIDA (CORES CLARAS), PACOTE COM 10 UNIDADES</b>		
			INFINITI CONFECÇÃO LTDA.	Infiniti	R\$ 19,70
2	CX	200	<b>TUBO CÔNICO ESTÉRIL PLÁSTICO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL DE 15ML, TIPO FALCON. CAIXA COM 50 UNID COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b>		
			CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	Cral	R\$ 22,00
3	CX	2.900	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME TAMANHO PEQUENO CONFORME TERMO DE REFERENCIA</b>		
			DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.	Medix	R\$ 18,39
4	CX	4.900	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME TAMANHO MEDIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA</b>		
			DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.	Medix	R\$ 18,39
5	CX	3.900	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, TAMANHO GRANDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA</b>		
			DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.	Medix	R\$ 18,39
6	CX	4.900	<b>LUVA NITRÍLICA SEM PÓ DESCARTÁVEL TAMANHO M, MATERIAL BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LÁTEX, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. ACEITÁVEL NAS CORES, AZUL, LILÁS OU VERDE CATMAT 483866</b>		
			CENTERMEDI-COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Descarpack	R\$ 15,56

Pregão Eletrônico nº 28/2024

Parecer Jurídico nº 446/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174.1501 - E-mail: [pregao@santamaria.rs.gov.br](mailto:pregao@santamaria.rs.gov.br)

[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)

7	CX	4.900	<b>LUVA NITRÍLICA SEM PÓ DESCARTÁVEL TAMANHO G, MATERIAL BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LÁTEX, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO. CAIXA C/ 100 UNIDADES .RMS. ACEITÁVEIS NAS CORES, AZUL, LILÁS OU VERDE</b>		
			CENTERMEDI-COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Descarpack	R\$ 15,74
8	CX	4.900	<b>LUVA NITRÍLICA SEM PÓ DESCARTÁVEL TAMANHO P MATERIAL BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LÁTEX, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. RMS. ACEITÁVEL NAS CORES, AZUL, LILÁS OU VERDE</b>		
			CENTERMEDI-COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Descarpack	R\$ 15,74
9	UNID.	100	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL N.º 4,0, COM BALONETE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
			MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	Olimed	R\$ 3,00
10	UNID.	100	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
			MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	Olimed	R\$ 3,00
11	UNID.	100	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL N.º 5,0, COM BALONETE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
			MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	Olimed	R\$ 3,02
12	UNID.	100	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL N.º 5,5, COM BALONETE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
			MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	Olimed	R\$ 3,02
13	UNID.	100	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM BALÃO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
			MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	Olimed	R\$ 3,04
14	UNID.	100	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL N.º 6,5, COM BALONETE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
			MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	Olimed	R\$ 3,02
15	UNID.	100	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL, COM BALONETE, PVC BIOCMPATÍVEL, RADIOPACO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, Nº 7,0 . REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE</b>		
			MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	Olimed	R\$ 2,98
16	UNID.	100	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL N.º 7,5, COM BALONETE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
			MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	Olimed	R\$ 2,98
17	UNID.	100	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM BALONETE – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
			MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	Olimed	R\$ 3,05
18	UNID.	100	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL N.º 8,5, COM BALONETE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
			MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	Olimed	R\$ 3,05
19	CX	500	<b>BANDAGEM ANTISSÉPTICA, HIPOALERGÊNICA, REDONDA, TAMANHO DE 2 CM A 3 CM. CAIXA C/ 500 UNID</b>		
			DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.	Ciex	R\$ 10,00
20	L	8.000	<b>AGUA DESTILADA. FRASCO COM 1000 ML. Nº REG. MIN. SAUDE</b>		
			MARIA EDUARDA DOS SANTOS VICENTE	Cinord Ciclofarma	R\$ 5,20

21	UNID.	100	CATETER MONO LÚMEN 14G X 20 CM COM KIT CONDUTOR – CATETER VENOSO 14G X 20 CM ADULTO, PARA ACESSO CENTRAL UNI LÚMEN, SUBCLÁVICO, JUGULAR, EM POLIURETANO, RADIOPACO, COM PONTA AX=ZUL FLEXÍVEL, LINHA DE EXTENSÃO COM CLAMP, CONEXÃO LUER LOCK, CONTENDO KIT CONDUTOR COM: SERINGA DE 5 ML, AGULHA, FIO GUIA COM PONTA DISTAL EM FORMATO “J”, DILATADOR E FIXADOR COM TRAVA PARA CATETER. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001		
			CANCELADO		
22	UNID.	500	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			FRACASSADO		
23	UNID.	24.500	DISPOSITIVO VALVULADO, PRESSÃO NEUTRA OU POSITIVA, C/ TAMPA PROTETORA, QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO FLUXO, LIVRE DE LATEX, CONEXÃO LUER LOCK, SEM USO DE AGULHA, USO ADULTO E NEONATAL, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO OU SIMILAR, MEMBRANA EM SILICONE ,SEM PARTES METALICAS, DESCARTAVEL, ESTERIL, PARA CONECTAR EQUIPOS, CATETERES E SERINGAS, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.		
			JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	Vital	R\$ 1,71
24	RL	4.000	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL, 70 CM X 50 M, PARA MACA		
			SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Fortclean	R\$ 9,29
25	RL	300	PAPEL GRAU CIRURGICO COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X 100 M. EM ROLO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Vitalpack	R\$ 52,00
26	RL	300	PAPEL GRAU CIRURGICO COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 100 M. EM ROLO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.	Pollitex	R\$ 70,00
27	RL	300	PAPEL GRAU CIRURGICO COM APROXIMADAMENTE 10CM DE LARGURA X 100 M. EM ROLO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.	Pollitex	R\$ 35,60
28	PCT	200	PAPEL PARA ECG, Z- FOLD, MEDINDO 110 X 140 MM, PACOTE COM 200 FOLHAS, MODELO EDAN SE 6 ( SE - 601C)		
			TECNOPRINT IMPRESSOS TÉCNICOS LTDA	Tecnoprint Edan SE 6 (SE -601C)	R\$ 24,75
29	RL	500	PAPEL PARA E.C.G., EM ROLO, MEDINDO 48 MM X 30 M. Nº REG.MIN. SAUDE.		
			FRACASSADO		
30	UNID.	5.000	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML S/ AGULHA BICO CATÉTER ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO		
			VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Sr	R\$ 1,04
31	UNID.	800	SISTEMA DE DRENAGEM VESICAL (BOLSA DE COLETA DE URINA ) SISTEMA FECHADO, ESTERIL (ETOX), USO ADULTO, CAPACIDADE DE 2000ML, EMBALADO EM PAPEL CIRURGICO. Nº REG. MIN.		
			DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.	Tkl	R\$ 2,79
32	RL	30	TUBO EXTENSOR DE SILICONE Nº 204, 6,0 X 10 MM, ROLO COM 15 METROS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.		
			FRACASSADO		

33	UNID.	49.000	<b>EQUIPO MACROGOTAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</b>		
			DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.	Tkl	R\$ 0,67
34	UNID.	800	<b>EQUIPO MICROGOTAS C/ CAMARA GRADUADA DE 100ML, PINÇA ROLETE E FILTRO DE AR E INJETOR LATERAL. Nº REG. MIN. SAÚDE</b>		
			XMED SAUDE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	Medix	R\$ 3,41
35	UNID.	4.000	<b>TORNEIRA 3 VIAS P/ COMPLEMENTO DE EQUIPO C/ 1 CONECTOR – LUER LOCK MACHO ROTATIVO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA</b>		
			MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Vitalgold	R\$ 0,58
36	EMBAL.	700	<b>APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL</b>		
			ODONTOMED CANAÃ LTDA	Vitalmax	R\$ 1,60
37	CX	500	<b>FIO CIRURGICO MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA Nº 3 - 0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2 CM E 3/8 DE CIRCULO. CAIXA COM 24 UNIDADES .Nº. REG. MIN. SAUDE</b>		
			DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.	Medix	R\$ 25,44
38	CX	400	<b>FIO CIRURGICO MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA Nº 4 - 0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2 CM E 3/8 DE CIRCULO. CAIXA COM 24 UNIDADES. Nº. REG. MIN. SAUDE</b>		
			DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.	Medix	R\$ 25,44
39	RL	2.000	<b>ALGODAO HIDROFILO PURO NAO ESTERIL 500 GR - ROLO</b>		
			DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.	Nathy	R\$ 12,99
40	PCT	40	<b>GARROTE: TUBO DE LATEX TRADICIONAL AMARELO, PACOTE COM 15 METROS</b>		
			GABRIEL LEITZKE GOTUZZO - EPP	Latex Brasil	R\$ 31,49
41	UNID.	890	<b>COBERTURA PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE LESÕES, COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE MEDINDO 10 X10 CM, MULTICAMADAS DE ESPUMA DE POLIURETANO, MACIA, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, CAMADA COM SISTEMA TRANCA-FLUIDO E CAMADA EXTRA DE RETENÇÃO DO EXUDATO E QUE PROPORCIONAM O MEIO ÚMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS. TAMANHO DA ESPUMA 10 X10 CM.</b>		
			IASMINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Biatain Silicone Coloplast	R\$ 39,95
42	UNID.	1.000	<b>CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM CLORERO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), TAMANHO 7 CM X 9 CM. CONFORME TERMO DE REFERENCIA</b>		
			DESERTO		
43	UNID.	1.500	<b>AGULHA ROMBA PARA ASPIRAÇÃO CÁNULA SILICONIZADA, BISEL SIMPLES COM AFIÇÃO ADEQUADA PARA A PERFURAÇÃO DE FRASCOS AMPOLAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, CALIBRE 25X1,2.mm, REGISTRO NO MIN DA SAÚDE</b>		
			FRACASSADO		
44	UNID.	10.000	<b>ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, LUBRIFICADO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL-MEDIO. Nº REG.MIN.SAUDE</b>		
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Kolplast	R\$ 1,30

45	UNID.	5.000	CATETER PERIFERICO Nº 20 G COM PROTECAO TOTAL DA AGULHA APOS PUNCAO E SEM RISCOS DE RESIDUOS BIOLÓGICOS ( SANGUE PROTEGIDO) COMPOSTO POR CANULA DE POLIURETANO RADIOPACO E TRANSPARENTE,CAMARA DE REFLUXO COM TAMPA PROVIDA DE FILTRO,AGULHA SILICONIZADA,COM BISEL TRIFACETADO,COM CONECTOR LUER LOCK,ADAPTANDO -SE EM QUALQUER EQUIPO E/OU SERINGA,PROTETOR DE AGULHA,ATOXICO,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO,ABERTURA ASSEPTICA,CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO E VALIDADE.REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.CONFORME A NR 32 ATENDENDO PORTARIA FEDERAL 485 DE 11/11/2005.		
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Injex	R\$ 1,38
46	FR	600	ENXAGUANTE MUCOADESIVO BUCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
			FRACASSADO		
47	EMBAL.	1.000	CURATIVO DE POLÍMERO DE HIDROGEL COMPOSTO POR POLIACRILOILDIMETIL TAURATO, ÁGUA E GLICEROL, COM MALHA DE POLIPROPILENO IMPREGNADA AOS ORIFÍCIOS, RECOBERTO POR FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS E À VAPOR PERMEÁVEL. SEM BORDAS, FLEXÍVEL, ALTAMENTE ADAPTÁVEL AOS CONTORNOS DO CORPO DEVIDO SEUS POROS, COM ADESIVO SUAVE. EMBALAGEM ESTÉRIL. TAMANHO 10X10CM.		
			DESERTO		
48	UNID.	5.000	BLOQUEADOR SOLAR, FATOR DE PROTEÇÃO 60, LOÇÃO, FRASCO DE 120ML		
			ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	Alg Sun Maxi	R\$ 12,00
49	UNID.	5.000	REPELENTE DE INSETOS SPRAY 200 ML		
			ELIS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	Nutriex	R\$ 10,00
50	UNID.	4.900	REPELENTE PARA GESTANTES		
			ELIS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	Nutriex	R\$ 7,99
51	UNID.	4.000	SONDA URETRAL Nº 16 ESTERIL EM PVC CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Foyomed	R\$ 0,55
52	UNID.	10	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO, CAPACIDADE: 5 LITROS, COM ALÇA, TAMPA ARTICULADA, TERMÔMETRO, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE AMOSTRAS		
			DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	Mor	R\$ 94,05
53	UNID.	60	CAIXA TÉRMICA DE POLIESTIRENO ESTENDIDO, CAPACIDADE: 5 LITROS, COM ALÇA E TAMPA COR BRANCA.		
			ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Soprano	R\$ 46,01
54	UNID.	60	ESTANTE (RACK SUPORTE) PARA TUBOS DE ENSAIO, EM POLIPROPILENO 1777 MM, COM 60 FUROS		
			CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	Cral	R\$ 15,25
55	CX	100	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME TAMANHO PEQUENO CONFORME TERMO DE REFERENCIA COTA RESERVADA ME/EPP		
			LIV SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Lemgruber	R\$ 21,00

56	CX	100	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP.		
			LIV SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Lemgruber	R\$ 21,00
57	CX	100	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO GRANDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP.		
			LIV SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Lemgruber	R\$ 21,00
58	CX	100	LUVAS NITRÍLICAS SEM PÓ DESCARTÁVEL TAMANHO M, MATERIAL BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LÁTEX, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. ACEITÁVEL NAS CORES, AZUL, LILÁS OU VERDE - COTA EXCLUSIVA ME/EPP.		
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Descarpack	R\$ 19,18
59	CX	100	LUVAS NITRÍLICAS SEM PÓ DESCARTÁVEL TAMANHO G, MATERIAL BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LÁTEX, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. ACEITÁVEIS NAS CORES, AZUL, LILÁS OU VERDE		
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Descarpack	R\$ 19,28
60	CX	100	LUVAS NITRÍLICAS SEM PÓ DESCARTÁVEL TAMANHO P MATERIAL BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LÁTEX, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. RMS. ACEITÁVEL NAS CORES, AZUL, LILÁS OU VERDE		
			DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.	Medix	R\$ 19,15
61	UNID.	500	DISPOSITIVO VALVULADO, PRESSÃO NEUTRA OU POSITIVA, C/ TAMPA PROTETORA, QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO FLUXO, LIVRE DE LÁTEX, CONEXÃO LUER LOCK, SEM USO DE AGULHA, USO ADULTO E NEONATAL, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO OU SIMILAR, MEMBRANA EM SILICONE, SEM PARTES METÁLICAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA CONECTAR EQUIPOS, CATETERES E SERINGAS, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - COTA ME/EPP		
			LIV SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Baihe	R\$ 2,80
62	UNID.	1.000	EQUIPO MACROGOTAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - COTA ME/EPP		
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Medix	R\$ 0,68
63	UNID.	10	COBERTURA PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE LESÕES, COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE MEDINDO 10 X10 CM, MULTICAMADAS DE ESPUMA DE POLIURETANO, MACIA, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, CAMADA COM SISTEMA TRANÇA-FLUIDO E CAMADA EXTRA DE RETENÇÃO DO EXSUDATO E QUE PROPORCIONAM O MEIO ÚMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS. TAMANHO DA ESPUMA 10 X10 CM. COTA ME/EPP		
			IASMINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Biatain Silicone Coloplast	R\$ 39,95
64	UNID.	100	REPELENTE PARA GESTANTES COTA ME/EPP		
			MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	nutriex Expert	R\$ 12,80

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

**ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ nº 05.763.509/0001-00, com sede na Rua Luiz Alves Cavalcante, nº 689/105, Vilar dos Teles na cidade de São João do Meriti/RJ, CEP: 25.561-140, telefone (21) 2451-1001, e-mail [algrioproductos@gmail.com](mailto:algrioproductos@gmail.com) ;

**CENTERMEDI-COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com sede na Rodovia BR 480, nº 785 Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP:99.740-000, telefone (54) 3523-2700, e-mail [medicamentos@centermed.com.br](mailto:medicamentos@centermed.com.br) [eletronico@centermed.com.br](mailto:eletronico@centermed.com.br)

**CIRURGICA LAJEADENSE LTDA**, CNPJ nº 21.112.395/0001-94, com sede na Rua Arthur Bernardes, nº 618, Bairro São Geraldo, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95.913-200, telefone (51) 3729-5641 / 3714-3953, e-mail [licitacoes@cirurgicalajeadense.com.br](mailto:licitacoes@cirurgicalajeadense.com.br)

**DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.**, CNPJ nº 48.346.978/0001-36, com sede na Rua Tuiuti, nº 1902 Loja, na cidade de Santa Maria/RS, CEP: 97.015-662, telefone (55) 9.8114-7809, e-mail [distribuidora.damed@gmail.com](mailto:distribuidora.damed@gmail.com)

**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ nº 19.316.524/0001-14, com sede na Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150 na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, telefone (54) 9.9908-7889 / 9.9707-7697, e-mail [licitacao@deltashoprs.com.br](mailto:licitacao@deltashoprs.com.br) [pedidos@dentashoprs.com.br](mailto:pedidos@dentashoprs.com.br)

**ELIS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA**, CNPJ nº 47.607.073/0001-00, com sede na Rua Jayme Bittencourt, nº 500/38 Bairro Cambinhas, na cidade de Niterói/RJ, CEP: 24.358-600 , telefone (21) 2709-6652 / 9.9959-6769, e-mail [elisdistribuidoradabeleza@gmail.com](mailto:elisdistribuidoradabeleza@gmail.com)

**GABRIEL LEITZKE GOTUZZO - EPP**, CNPJ nº 14.804.690/0001-46, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1511, Bairro Centro, na cidade de Pelotas/RS, CEP: 96.015-420, telefone (53) 3225-4000, e-mail [gabrielgotuzzo@ymail.com](mailto:gabrielgotuzzo@ymail.com)

**IASMINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 35.100.944/0001-15, com sede na Rua Augusto Pestana, nº 200 Bairro Santana, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.040-200, telefone (51) 3307-8031, e-mail [iasmini@iasmini.com.br](mailto:iasmini@iasmini.com.br)

**INFINITI CONFECÇÃO LTDA**, CNPJ nº 23.829.339/0001-09, com sede na Avenida Genei Uehara, nº 1263 Residencial Nova Itália, na cidade de Cianorte/PR, CEP: 87.203-196, telefone (44) 3629-1275 / 9.9770-2015, e-mail [infiniti.licitacoes@gmail.com](mailto:infiniti.licitacoes@gmail.com)

**JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A**, CNPJ nº 78.742.491/0001-33, com sede na Rua Wilson Lois Koelher Junior, nº 406, Bairro Xaxim, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.630-280, telefone (41) 2108-4545, e-mail [licitacao1@joaomed.com.br](mailto:licitacao1@joaomed.com.br)

**LIV SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, CNPJ nº 52.284.347/0001-07, com sede na Avenida Carlos Galves, nº 425 sala 02, Bairro Cidade Nova, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP: 99.022-014, telefone (54) 9.9662-6162, e-mail [comercial@livsolucoesemsaude.com](mailto:comercial@livsolucoesemsaude.com)

**MARIA EDUARDA DOS SANTOS VICENTE**, CNPJ nº 53.588.462/0001-38, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 02 sala 01, Bairro centro, na cidade de Santa Rita/PB, CEP: 58.300-130, telefone (83) 9.8905-4460, e-mail [comercialtheomed@gmail.com](mailto:comercialtheomed@gmail.com)

**MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03.968.926/0001-63, com sede na Rua Alcindo Guanabara, nº 2500 Bairro Hauer, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.630-190, telefone (41) 2108-4545, e-mail [lic.masif@gmail.com](mailto:lic.masif@gmail.com) [kg@joaomed.com.br](mailto:kg@joaomed.com.br)

**MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 27.105.456/0001-72, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº20 Bairro Parque Dom Antonio Reis, na cidade de Santa Maria/RS, CEP: 97.065-290, telefone (55) 3025-9900, e-mail [medicentrodistribuidora@hotmail.com](mailto:medicentrodistribuidora@hotmail.com)

**MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 01.706.665/0001-88, com sede na Rua Tuiuti, nº 1016, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Santa Maria/RS. CEP: 97.015-660, telefone (55) 3219-2087, e-mail [medplus@terra.com.br](mailto:medplus@terra.com.br)

**ODONTOMED CANAÃ LTDA**, CNPJ nº 07.947.536/0001-68, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 418 Bairro centro, na cidade de Loanda/PR, CEP: 87.900-000, telefone (44) 3425-4993, e-mail [odontomedloanda@hotmail.com](mailto:odontomedloanda@hotmail.com)

**ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 00.072.182/0001-06, com sede na Rua João Leonardelli, nº 165, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP: 95.030-440, telefone (54) 3211-4571 / 3211-1032, e-mail [licitacao@rossihospitalar.com.br](mailto:licitacao@rossihospitalar.com.br)

**SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 35.473.398/0001-68, com sede na Rua Oscar de Azevedo, nº 13, Bairro Ila Velha, na cidade de Wenceslau Braz/PR, CEP: 84.950-000, telefone (43) 3528-1016, e-mail [lrcomerciowb@gmail.com](mailto:lrcomerciowb@gmail.com)

**TECNOPRINT IMPRESSOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ nº 04.516.470/0001-63, com sede na Rua Cocais, nº 300 Jardim Oriental, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.313-001, telefone (11) 5016-5992 / 5016-2940 / 512-3771, e-mail [tecnoprint@uol.com.br](mailto:tecnoprint@uol.com.br)

**VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 37.882.886/0001-54, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 928 Bairro centro, na cidade de Salto do Lontra, CEP: 85.670-000, telefone (46) 3538-1270 / 9.9101-3651, e-mail [atendimento@verdedistribuidora.com](mailto:atendimento@verdedistribuidora.com)

**XMED SAUDE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 27.561.137/0001-71, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4223 salas 03 e 04, Bairro castelo na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-430, telefone (31) 3024-6040, e-mail [licitacao@xmedbrasil.com.br](mailto:licitacao@xmedbrasil.com.br)

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há órgãos ou entidades participantes.

**§4.º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.**

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§1.º Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§2.º A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

§3.º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§4.º O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§5.º As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

§6.º O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§7.º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

§8.º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLAUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

§1.º A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I - O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

§2.º A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O instrumento contratual de que trata o parágrafo anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§3.º Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4.º Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

II - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

§5.º O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§6.º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

§7.º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o parágrafo quarto, inciso II, alínea “b”, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula sétima.

§8.º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

§9.º Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

§10.º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do Município.

**Pregão Eletrônico nº 28/2024**

**Parecer Jurídico nº 446/PGM/2024**

**Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS**

**CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174.1501 - E-mail: [pregao@santamaria.rs.gov.br](mailto:pregao@santamaria.rs.gov.br)**

**[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)**

§11.º Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no parágrafo sétimo, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§12.º Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o parágrafo quarto, inciso II, alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

I - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e firmar o contrato ou instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§13.º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

§1.º Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

§1.º Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos ou instrumento equivalente decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2.º Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**Pregão Eletrônico nº 28/2024**

**Parecer Jurídico nº 446/PGM/2024**

**Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS**

**CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174.1501 - E-mail: [pregao@santamaria.rs.gov.br](mailto:pregao@santamaria.rs.gov.br)**

**[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)**

II - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

IV - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

§1.º O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2.º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3.º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

§4.º O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

§1.º Os materiais **deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (quinze) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, que será enviada via e-mail.

§2.º Os materiais **deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde**, situado à Rua Eugênio Mussóli 1315 – Bairro Urlândia – Santa Maria, pelo turno da manhã, entre 8:00 e 12:00, telefone: (55) 3174-1578 – email: [almoxsm@hotmail.com](mailto:almoxsm@hotmail.com)

#### **I - O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 meses.**

§3.º **PARA OS ITENS 41, 42, 47 e 63: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE.** A capacitação referente aos itens deverá ocorrer em dois horários, aos enfermeiros da SMS, turno da manhã e turno da tarde após combinação prévia com a fiscal do contrato Enfª Ivania Cordeiro da Silva / matrícula 17677- 0, na primeira compra.

**Pregão Eletrônico nº 28/2024**

**Parecer Jurídico nº 446/PGM/2024**

**Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS**

**CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174.1501 - E-mail: [pregao@santamaria.rs.gov.br](mailto:pregao@santamaria.rs.gov.br)**

**[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)**

§4.º Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitidos pela ANVISA.

§5.º A entrega e o recebimento dos materiais em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§6.º Os materiais deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria e Município, sem qualquer ônus para o Município.

§7.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§8.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§9.º Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

§10.º A não substituição dos materiais em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê a cláusula décima primeira desta ata.

§11.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§12.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do Parágrafo Décimo Primeiro.

§13.º Caso os materiais não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§14.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

§15.º O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

§16.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em:

- 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO e RECURSO FEDERAL).
- 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSO LIVRE).

§1.º O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pela Contratante será efetuado a contar da Execução do serviço, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

a) Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

§4.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

a) Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§5.º Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de Santa Maria, CNPJ n.º 88.488.366/0001-00.

§6.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§7.º Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§8.º O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

§9.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

§1.º O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

I - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

§2.º O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no parágrafo primeiro da cláusula sétima, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

§1.º As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, em 12 de junho de 2024.

**JANE ARLENE MUNHOZ WALTER**  
Pregoeiro

**ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI,**

CNPJ nº 05.763.509/0001-00,

**CENTERMEDI-COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**

CNPJ nº 03.652.030/0001-70,

**CIRURGICA LAJEADENSE LTDA,**

CNPJ nº 21.112.395/0001-94,

**DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.,**

CNPJ nº 48.346.978/0001-36,

**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,**

CNPJ nº 19.316.524/0001-14,

**ELIS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA,**

CNPJ nº 47.607.073/0001-00,

**GABRIEL LEITZKE GOTUZZO - EPP,**

CNPJ nº 14.804.690/0001-46,

**IASMINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,**

CNPJ nº 35.100.944/0001-15

**INFINITI CONFECÇÃO LTDA,**

CNPJ nº 23.829.339/0001-09,

**JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A,**  
CNPJ nº 78.742.491/0001-33,

**LIV SOLUCOES EM SAUDE LTDA,**  
CNPJ nº 52.284.347/0001-07,

**MARIA EDUARDA DOS SANTOS VICENTE,**  
CNPJ nº 53.588.462/0001-38,

**MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,**  
CNPJ nº 03.968.926/0001-63,

**MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,**  
CNPJ nº 27.105.456/0001-72,

**MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA,**  
CNPJ nº 01.706.665/0001-88,

**ODONTOMED CANAÃ LTDA,**  
CNPJ nº 07.947.536/0001-68,

**ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**  
CNPJ nº 00.072.182/0001-06,

**SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,**  
CNPJ nº 35.473.398/0001-68,

**TECNOPRINT IMPRESSOS TÉCNICOS LTDA,**  
CNPJ nº 04.516.470/0001-63,

**VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,**  
CNPJ nº 37.882.886/0001-54,

**XMED SAUDE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,**  
CNPJ nº 27.561.137/0001-71.